

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 04 de julho de 2023.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3537-1148

DECRETO Nº 142, DE 05 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera a Comissão Especial de Vistoria Municipal e das outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão Especial de Vistoria Municipal do Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior tem por finalidade acompanhar, constatar e atestar a existência e condição de produtores rurais que estejam realizando produção agropecuária em área de posse e que não possuam o regular Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO, necessário para a regularização do produtor rural e emissão da nota fiscal de produtor rural.

Art. 3º - A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	CARGO
LAURA CAVALHEIRO DA CRUZ	PRESIDENTE	Diretor de Departamento de Agroindústria e Políticas Ambientais
ANILTON JEFFERSON ALVES DOS SANTOS	MEMBRO	Oficial Administrativo
MARCELO DOS SANTOS	MEMBRO	Fiscal Postural

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3537-1148

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE POSSE DE IMÓVEL RURAL
(para uso exclusivo da emissão de bloco de notas de produtor rural)

A COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, por solicitação do interessado, reconhecendo que na data da emissão da presente declaração foi constatada a existência da POSSE do imóvel rural, lote nº _____, localizado no grupo nº _____, com as seguintes coordenadas geográficas _____, situado no Acampamento denominado _____, na zona rural neste município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, com área de _____, inscrito numa área maior de _____, conforme consta na matrícula nº _____, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, estando na POSSE do imóvel rural acima identificado o Sr _____

CPF nº _____, estado civil _____, residente _____ e domiciliado _____ no _____, confrontando a Norte com o imóvel de posse do Sr. _____, A Sul com o imóvel de posse do Sr. _____, A leste com o imóvel de posse do Sr. _____ e a Oeste com o imóvel de posse do Sr. _____

A Comissão Especial de Vistoria Municipal, criada por ato oficial, com a função específica de acompanhar e constatar a existência de produtores rurais que não possuam Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO, após diligenciar no sentido de verificar a existência da posse do imóvel descrito, amparada pelo teor da declaração subscrita por

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3537-1148

duas testemunhas, maiores, capazes, idôneas e desinteressadas (em anexo), no uso de suas atribuições a Comissão atesta que na data da vistoria o produtor rural acima identificado encontra-se na posse do imóvel rural supra descrito, não servindo o presente documento para alegação de qualquer outro direito que seja diverso do Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO.

Nova Laranjeiras, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Membro da comissão vistoriador _____

Assinatura do Produtor Rural _____

Presidente da Comissão _____

Membro _____

Membro _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3537-1148

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TERCEIROS DESINTERESSADOS

As pessoas ao final qualificadas e signatárias, vêm através do presente declarar para os fins de direito que possuem conhecimento sobre a existência da posse do imóvel rural, lote nº _____, localizado no grupo nº _____, situado no Acampamento denominado _____, na zona rural neste município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, com área de _____, conforme consta na matrícula nº _____, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, confrontando a Norte com o imóvel de posse do Sr. _____, A Sul com o imóvel de posse do Sr. _____, A leste com o imóvel de posse do Sr. _____ e a Oeste com o imóvel de posse do Sr. _____, sendo que tal imóvel encontra-se na posse do Sr. _____, CPF nº _____, estado civil _____, residente _____ e domiciliado _____, e que o mesmo desenvolve atividade agropecuária desde _____/_____/_____, declaram ainda que são maiores, são capazes, são idôneas e desinteressadas em qualquer questão relativa a posse desse imóvel. Sendo o referido a expressão da verdade, sobre as penas da lei.

Nova Laranjeiras, _____ de _____ de _____.

Declarante 1

Nome _____
CPF _____
RG _____

Declarante 2

Nome _____
CPF _____
RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3537-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.587.848/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: **AVEILINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.512.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Estrada Linha Sarandi, s/nº, bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **AVEILINO LAURENÇA DOS SANTOS**.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023/2024, para a Linha Guajuvira/Canhaído.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA GUAJUVIRA/CANHAÍDO - MICRO ONIBUS/ONIBUS	Unidade	22.400,00	6,78	151.872,00
TOTAL					151.872,00

DO VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), por km rodado, sendo que o valor contratual fica estimado em R\$ 151.872,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Função Programática	Conta	Fuente de Recurso	Natureza da Despesa
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A contratação decorrente da presente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

O FOM: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de junho 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 06.587.848/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (43) 3537-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023-PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº 06.587.848/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**.

Contratada: **AVEILINO LAURENÇA DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 01.512.534/0001-30, com sede na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, sito à Estrada Linha Sarandi, s/nº, bairro Zona Rural, CEP 85.350-000, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **AVEILINO LAURENÇA DOS SANTOS**.

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023/2024, para a Linha Palmeirinha/Guajuvira.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA PALMEIRINHA/GUAJUVIRA - MICRO ONIBUS/ONIBUS	Unidade	22.400,00	6,78	151.872,00
TOTAL					151.872,00

DO VALOR DO CONTRATO: Pelo fornecimento do objeto estabelecido na cláusula primeira o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA a importância de R\$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), por km rodado, sendo que o valor contratual fica estimado em R\$ 151.872,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício da Despesa	Função Programática	Conta	Fuente de Recurso	Natureza da Despesa
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00
2023	12.161.0007.2053	02.090	00.010	3.3.90.33.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A contratação decorrente da presente terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2023 até 30 de junho de 2024.

O FOM: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de junho 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

NOTIFICAÇÃO Nº. 006/2023
Data: 30/06/2023

Súmula: Notifica Presidentes de Partidos Políticos e Presidente de Sindicato.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, em especial ao seu art. 2º, no qual determina que a Prefeitura do Município beneficiária da liberação de recursos federais, notifique os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, no prazo de dois dias úteis, contados da liberação dos recursos;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto Municipal nº 026, de 14 de junho de 2005, no qual determino ao Departamento de Finanças, através de seu responsável, para que se cumpra com aquela determinação legal, mediante a publicação na imprensa oficial do município, de Notificação aos Presidentes daquelas entidades.

RESOLVE

Art. 1º - NOTIFICAR os senhores Presidentes de Partidos Políticos e Presidente do Sindicato Rural do Município, abaixo relacionados, da liberação de recursos federais a Prefeitura Municipal, na forma do Anexo I, da presente notificação:

1 - Partido Democrático Trabalhista Presidente: Joelmir C. R. de Oliveira

2 - Progressistas Presidente: Adelair Grondel

3 - Cidadania Presidente: Justino Tondello

4 - Movimento Democrático Brasileiro Presidente: Alcione Pegoraro

5 - Partido da Social Democracia Brasileira Presidente: Hilário Czechowski

6 - Partido Social Democrático Presidente: Clarinet de Fátima Hoinoski

7 - Partido Social Cristão Presidente: Nelto Cela Zolet

8 - Partido Socialista Brasileiro Presidente: Simone Bez Gorio

9 - Sindicato dos Trab. Rurais do Município Presidente: Paulo Tajariol

Espígaio Alto do Iguaçu, em 30 de junho de 2023.

Publique-se,

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ANEXO I

Data Liberação	Valor R\$	Descrição	Transferência	Órgão Repassador
02/06/2023	247,99	Transferência de Recursos do Simples Nacional.		Secretaria do Tesouro Nacional.
05/06/2023	5,21			
06/06/2023	21,12			
07/06/2023	16,10			
12/06/2023	26,47			
13/06/2023	5,35			
14/06/2023	15,00			
15/06/2023	2.472,27			
16/06/2023	5,00			
19/06/2023	31,12			
20/06/2023	233,94			
21/06/2023	2.615,59			
22/06/2023	1.089,85			
26/06/2023	5,03			
27/06/2023	1.463,36			
28/06/2023	24,63			
29/06/2023	2.290,65			
30/06/2023	1.750			
19/06/2023	20.938,71	Transferências do Salário Educação	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
26/06/2023	18.750,00	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social: Plano Paranaense Assistência Social	Fundo Nacional de Assistência Social	
21/06/2023	2.800,00	Transferências de Recursos do FNAS - Índice de Descentralização - Bolsa Família e Cadastro Único	Fundo Nacional de Assistência Social	
06/06/2023	3.251,60	Transferências de Recursos do FINEP - Programa Nacional Alimentação Escolar	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
07/06/2023	4.005,00			
20/06/2023	17.209,80	Transferências de Recursos do Fundo Especial de Petróleo - FEP	Secretaria do Tesouro Nacional	
22/06/2023	8.203,64			
05/06/2023	1.000,00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACES	Fundo Nacional de Saúde	
14/06/2023	5.016,00			
14/06/2023	264,00			
14/06/2023	670,32			
13/06/2023	40.825,49	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	Fundo Nacional de Saúde	
13/06/2023	6.175,88			
13/06/2023	4.000,00			
16/06/2023	12.417,00			
22/06/2023	3.000,00			
13/06/2023	26.400,00	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal - PACS	Fundo Nacional de Saúde	
30/06/2023	5.128,04	Transferências Originais Decorrentes da L.C. 176/2020	Secretaria do Tesouro Nacional	
09/06/2023	574.007,37	Transferências de Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	Secretaria do Tesouro Nacional	
20/06/2023	331.565,54			
30/06/2023	401.609,70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ: 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

55.465-000

Data	Valor R\$	Descrição	Transferência	Órgão Repassador
06/06/2023	3.241,50	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		Secretaria do Tesouro Nacional
07/06/2023	15.953,47			
09/06/2023	30.024,73			
13/06/2023	7.579,71			
14/06/2023	54.724,37			
20/06/2023	41.433,89			
21/06/2023	50.610,25			
27/06/2023	4.330,74			
28/06/2023	20.324,08			
30/06/2023	26.363,32			

NELTO CELA ZOLET
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marco Bonella, Roseli Souza e Arnelino Flávio Denner, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Pública nº 001/2023/PMEAI, cujo objeto é alienação de imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Espígaio Alto do Iguaçu, sendo parte do Lote 269-A, matrícula 17.844, com área de 8.580,30m², que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº de Ordem	Lote nº	Proponentes	Valor Total	Classificação
01	Único	MADEIREIRA SAGRADA FAMILIA LTDA - EPP, CNPJ nº 26.460.583/0002-86	508.100,00	1ª

Espígaio Alto do Iguaçu, 05 de julho de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 144/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.
CONTRATADA: GRÁFICA ALTERNATIVA LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, DO TIPO TONERS E CARTUCHOS DE TINTA NOVOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 19.004,16 (DEZENOVE MIL, QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 05/07/2023.
VIGÊNCIA: 04/04/2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nova data de Abertura: dia 19/07/2023 às 14hs00min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 05 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2023-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 31/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E INSUMOS DESTINADOS AO VIVEIRO MUNICIPAL E PARA ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, especificamente nos requisitos de qualificação técnica. Nova data de Abertura: dia 20/07/2023 às 09hs00min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 05 de julho de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 03.882.000/00-03
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR
CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO LAJOET LTDA CNPJ 05.364.911/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA COBERTURA DE CURRAIS DO RECINTO DE LEILÕES MUNICIPAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa, no que tange ao aumento do valor contratado constante do contrato administrativo nº 041/2022, a saber: aumento da meta para inclusão do serviço de instalação de calhas em chapa de aço galvanizado, nas duas áreas do telhado do Barracão, a fim de direcionar a água das chuvas e evitar o empoeiramento de água dentro da área de manejo de gado, ficando aditado o valor global contratado que era R\$ 383.034,50 (trezentos e oitenta e três mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos), para o valor reprogramado de R\$ 398.409,20 (trezentos e oitenta e três mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), o que corresponde a um aumento aproximado de 4,01% (quatro virgular zero um por cento), em relação às quantidades e valores do contrato administrativo supracitado.

O Presente termo foi realizado conforme Parecer Técnico, emitido pelo Departamento de Engenharia, datado de 16 de Junho de 2023 e descrição constante no Contrato da Tomada de Preços 008/2022, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes.

Município de Marquinho, em 04 de Julho de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente (42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ

Pypy pet

Prático

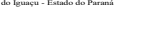
Econômico

Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já (42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 06.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Rua Januário, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8213 - Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO Nº 074/2023/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº **ELCIO JAIME DA LUZ**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREÇÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO**, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento equipamentos e materiais para fisioterapia, com recursos de **Emendas Impositivas municipais, Lei Municipal 1.442/22 LOA 2023**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 20/07/2023.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 20/07/2023.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 20/07/2023.
- **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1065 - Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 05 de julho de 2023.

JOÃO ALVES DE MOURA
Prefeito



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2023

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede e foro Palácio Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa, 1 Centro - CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representada pelo seu presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr.

Contratado: VIARAPIDA SERVIÇOS E TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.087.507/0001-67, localizada na Rua Diogo Pinto, nº 1276 em Laranjeiras do Sul - Pr CEP: 85.301-290.

OBJETO: Aquisição de 400 MEGAS DE INTERNET/MÊS e ENDEREÇO DE IP FIXO - MÊS.

PREÇO

O preço R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês; somando um total de **R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais) no ano.**

Vigência: O contrato terá vigência até 01/07/2024.

Da Dotação Orçamentária:

Órgão	01	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0100-2-001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	01.30	
Conta Despesa	33.90.39.97.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Conta	0001	Recursos Tesouro

Laranjeiras do Sul, 01 de julho de 2023.

Atenciosamente

CARLOS A. MACHADO
Presidente

PAULO ROBERTO SANTOLIN
Contratado

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DAS ÁGUAS PRIMIG E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS EMPREGADOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DAS ÁGUAS PRIMIG**, CRESOL VALE DAS ÁGUAS PRIMIG, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de sociedade cooperativa de crédito de primeiro grau, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.663.561/0007-17, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1989, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado Paraná, representada neste ato por seu Diretor Administrativo GILCEMAR BUREI, doravante denominada simplesmente **COOPERATIVA**, e de outro lado a empresa **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.663/0001-60 com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Bairro Centro, Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ADAO KREKHAN PAULISTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 050.526.419-96, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, ajustam o presente convênio para concessão de empréstimos mediante consignação em folha de pagamento, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

a) A **COOPERATIVA** está autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 5764/71 e LC 130/2009;

b) A **COOPERATIVA** oferece diversos produtos, dentre eles a concessão de empréstimo pessoal consignado a lavas essenciais e financiamentos;

c) A **CONVENIENTE** tem interesse em proporcionar benefícios às pessoas por ele remuneradas, permitindo a consignação em folha de pagamento das prestações referentes aos empréstimos e financiamentos concedidos pela **COOPERATIVA**, mediante a autorização expressa dos beneficiários em contrato.

Cláusula Primeira – Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de financiamentos e/ou empréstimos, nas mais diversas modalidades, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados e/ou funcionais vinculados à **CONVENIENTE** e sócios da **COOPERATIVA**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito.

Parágrafo Primeiro – As operações contratadas ao amparo deste convênio poderão ser objeto de repactuação, nos termos e condições previamente definidas pela **COOPERATIVA**.

Cláusula Segunda – Obrigações da Câmara Municipal: Para a consecução de presente Convênio, a **CONVENIENTE** se obriga a:

Adão Krekhan Paulista CB

a) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, informações cadastrais de seus servidores e empregados públicos, bem como os beneficiários atuantes em cargos eletivos (considerando o prazo final do mandato) que solicitarem os produtos e serviços financeiros da COOPERATIVA, indicando a margem consignável, limitada a 30% (trinta por cento) do salário base mensal do beneficiário;

b) Aproporcionar margem consignável na folha de pagamento de seus servidores e empregados públicos, bem como dos beneficiários atuantes em cargos eletivos (considerando o prazo final do mandato) que contratarem empréstimos ou financiamentos com a COOPERATIVA, mediante autorização expressa do beneficiário interessado e exibição de cópia do contrato pela COOPERATIVA;

c) Proceder ao desconto na folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como dos beneficiários atuantes em cargos eletivos (considerando o prazo final do mandato) que contratarem com a COOPERATIVA, mensalmente ou de acordo com a periodicidade estabelecida no contrato respectivo;

d) Repassar a COOPERATIVA mediante crédito na conta corrente nº 12838-4, AG: 1786-8, Banco 133 - Confisol, através de parcela única, o montante correspondente ao valor global dos descontos efetuados referente a todos os servidores e empregados públicos, dos beneficiários atuantes em cargos eletivos que possuem crédito consignado, até o dia 20 do mês subsequente ao que foi efetivado o desconto;

e) Comunicar/enciar a COOPERATIVA, as seguintes ocorrências:

I) com 02 (dois) dias de antecedência a efetivação da folha de pagamento qualquer alteração que ocorra, exceto Licença Maternidade, em relação a situação do beneficiário que possa comprometer a consignação em folha de pagamento, tais como: demissão, exoneração, vacância, ausências previdenciárias, entre outros, afim de que seja programada sua quitação diretamente com a Cooperativa;

II) os nomes dos beneficiários excluídos da consignação por motivo de exoneração, demissão, vacância, inatividade, falecimento, afastamento sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias do referido pagamento à COOPERATIVA;

III) mensalmente os valores consignados e não consignados, mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estipulada para pagamento das prestações.

f) Receber e processar, no prazo máximo de 05 dias do recebimento da cópia do contrato firmado entre a COOPERATIVA e o beneficiário, no Departamento de Recursos Humanos, as consignações em folha de pagamento indicadas no relatório enviado pela COOPERATIVA.

g) Dar publicidade deste convênio a seus servidores, empregados públicos e cargos eletivos, com se dá a sua formalização, o objeto e as condições do presente convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto a COOPERATIVA;

h) Responder sempre, com devido principal e solidário, perante a COOPERATIVA, por valores a eles devidos, em razão das contratações de operações por eles confirmadas nos termos deste convênio, que dispoem, por sua falta ou omissão, de serem retilhos ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os empregados públicos e cargos eletivos para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento;

Adriano K. R. Ribeiro  

i) **Referir e repassar a COOPERATIVA**, por ocasião da rescisão, exoneração, vacância, afastamento do contrato de trabalho do beneficiário da empréstimo e/ou financiamento, o valor da dívida apresentada pela **COOPERATIVA** até o limite de 30% (trinta por cento) das verbas rescisórias, conforme legislação vigente;

j) **Comunicar o beneficiário de empréstimo e/ou financiamento para comparecer a COOPERATIVA**, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de descumprimento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verbe rescisória retida, nos casos que houver, for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pela **COOPERATIVA**;

k) **Dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste convênio**, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto a **COOPERATIVA**;

l) **O prazo máximo para concessão do empréstimo consignado para os cargos de provimento em comissão é de 48 (quarenta e oito) parcelas, para vereadores de 48 (quarenta e oito) parcelas e para os cargos efetivos concursados de 72 (setenta e duas) parcelas.**

Cláusula Terceira – Direitos do Município: Por decorrência deste convênio, a **CONVENIENTE** tem os seguintes direitos:

a) Eximir-se de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos débitos de seus servidores, empregados públicos e cargos eletivos, originados de contratos firmados com a **COOPERATIVA**, não implicando a assinatura deste convênio qualquer garantia de solvência de seus empregados;

b) Exonerar-se da obrigação do desconto em folha de pagamento sempre que o servidor, empregado público, cargo eletivo for demitido, por qualquer causa, bem como em caso de auxílio previdenciário não remunerado pela **CONVENIENTE**;

c) Exigir da **COOPERATIVA** cópias dos documentos representativos das operações de crédito firmadas por esta e seus servidores, empregados públicos e cargos eletivos;

d) Proceder ao provisionamento e desconto em folha de pagamento correspondente ao mês corrente somente daqueles novos contratos que lhe forem informados pela **COOPERATIVA** até o dia 15. Os que forem informados após essa data terão o desconto feito somente na folha de pagamento do mês subsequente.

Cláusula Quarta – Obrigações da Cooperativa: Para a consecução do presente Convênio, a **COOPERATIVA** assume as seguintes obrigações:

a) Respeitar o limite de 30% (trinta por cento) de comprometimento do salário base mensal e quinquênios dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos (considerando o prazo final do mandato), informado pela **CONVENIENTE** nos contratos de produtos financiamento e/ou empréstimo consignados em folha de pagamento;

b) Encaminhar cópia dos contratos firmados com os servidores, empregados públicos, cargos eletivos (considerando o prazo final do mandato) da **CONVENIENTE** e solicitar os respectivos descontos em folha de pagamento, anexando o original da autorização para desconto em folha de pagamento firmada pelos servidores, empregados públicos, cargos eletivos;

Assinatura de Antônio M. Barbosa

c) Encarar a **CONVENIENTE** por meio eletrônico e até o dia 15 (quinze) de cada mês a relação dos novos contratos de empréstimos e/ou financiamentos a ser incluída na folha de pagamento do mês em curso contendo a identificação de cada contrato, nome e número de inscrição no CPF do beneficiário, valor da consignação e número de parcelas, estando ciente de que, os que forem comunicados após essa data, somente haverá o desconto no pagamento do mês subsequente;

d) Arcar com todos os riscos de inadimplência dos servidores, empregados públicos, cargos eletivos (considerando o prazo final do mandato) da **CONVENIENTE** demitidos, exonados, vacantes, em auxílio previdenciário não remunerado pela mesma, dentre outros, sempre que o pagamento não seja efetuado pela **CONVENIENTE**.

e) Arcar com todas as despesas de cobrança judicial ou extrajudicial de débitos originados de contratos firmados com servidores, empregados públicos, cargos eletivos da **CONVENIENTE** sempre que ocorrer uma das hipóteses do item anterior.

f) Comunicar a **CONVENIENTE** por escrito qualquer alteração no endereço e/ou telefone da **COOPERATIVA** para assegurar a continuidade da troca de informações entre as partes visando à rápida solução das questões geradas em face da perfeita execução do presente Convênio;

g) Comunicar a **CONVENIENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta da **COOPERATIVA** onde deverão ser creditados os valores das parcelas consignadas no mês relativos aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos aos beneficiários, de acordo com as informações a seguir: Banco destinatário: 133 – Confesol, Agência destinatária: 1786-8, Conta corrente: 12838-4, CNPJ: 04.663.561/0001-21;

h) Atender e orientar os servidores, empregados públicos, cargos eletivos da **CONVENIENTE** quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste convênio;

i) Informar a **CONVENIENTE**, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos, e/ou financiamentos apresentadas pelos servidores, empregados públicos, cargos eletivos diretamente a **COOPERATIVA**, para confirmação da reserva de margem consignável;

j) Fornecer à **CONVENIENTE** documento contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

k) Prestar à **CONVENIENTE** e ao empregado beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do empregado;

l) Adotar, no que lhe competer, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste convênio, com os empregados da **CONVENIENTE**, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

m) Disponibilizar aos empregados e/ou funcionários da **CONVENIENTE** informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste convênio;

Cláusula Quinta – Direitos da Cooperativa: Em decorrência deste convênio, a **COOPERATIVA** terá os seguintes direitos:

Adão R. Ruchito

a) Solicitar e receber da **CONVENIENTE** informações cadastrais dos servidores, empregados públicos e cargos eletivos, desta que solicitarão serviços ou produtos financeiros;

b) Exigir da **CONVENIENTE** o repasse dos valores por esta descontados da folha de pagamento e rescisão de seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos;

c) Obter da **CONVENIENTE** informações sobre a situação laboral de seus servidores, empregados públicos, cargos eletivos que firmaram contratos com a **COOPERATIVA**.

d) Não conceder empréstimos e/ou financiamentos se o beneficiário tiver alguma restrição financeira ou cadastral, e/ou não cumprir os requisitos estabelecidos em sua rotina de concessão de crédito ou por qualquer outra razão, a exclusivo critério da **COOPERATIVA**, de acordo com a sua política de crédito e regramento;

Cláusula Sexta – Direitos da Cooperativa: DEMAIS CONDIÇÕES:

a) As propostas/contratos, após devidamente formalizados e deferidos pela **COOPERATIVA**, passam a integrar o presente convênio para todos os efeitos de direito.

b) Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da **COOPERATIVA** e do beneficiário.

c) Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste convênio se expressamente formalizada.

d) Este convênio obriga a **COOPERATIVA** e a **CONVENIENTE** e seus sucessores.

Cláusula Sétima – Da Vigência e prorrogação: O prazo de vigência deste convênio será tempo indeterminado e perdurará pelo período em que houver contratos em aberto, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à sua assinatura;

Cláusula Oitava – Da Denúncia: É facultado a qualquer das partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante simples aviso à outra parte por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Parágrafo primeiro: Na hipótese de rescisão ou resilição deste Convênio, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações, porventura pendentes, assumindo nos termos deste Convênio, até a plena quitação, por meio do desconto em folha de pagamento, de todos os débitos decorrentes dos contratos de empréstimos e/ou financiamentos firmados entre os beneficiários e a **COOPERATIVA**.

Cláusula Noná – Foro: As partes, em comum acordo e com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente instrumento.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste convênio, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.



LARANJEIRAS DO SUL, em 12 de JUNHO de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2022 A JUNHO/2023														
Página: 1 / 2														
1,00														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESCISÃO A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.848,80	78.848,80	78.848,80	74.100,17	74.219,85	104.459,26	88.576,77	78.879,19	79.022,49	79.694,59	79.767,04	84.874,85	980.140,61	0,00
Pessoal Ativo	78.848,80	78.848,80	78.848,80	74.100,17	74.219,85	104.459,26	88.576,77	78.879,19	79.022,49	79.694,59	79.767,04	84.874,85	980.140,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.164,30	65.164,30	65.164,30	61.239,82	61.338,73	86.329,98	73.203,95	65.189,42	65.307,85	65.964,59	65.903,18	70.144,51	810.033,64	0,00
Obrigações Patronais	13.684,50	13.684,50	13.684,50	12.860,35	12.881,12	18.129,28	15.372,82	13.689,77	13.714,64	13.831,29	13.843,86	14.730,34	170.106,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de bens e serviços (S 7º ao 18º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto item 09)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (S 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Danos e Indenizações à Danos Voluntários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas relativas ao pagamento de benefícios previdenciários para União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes públicos do estado e dos agentes de controle das entidades (S 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações Rescisoras (DCPR) 86/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III = (I) - (II))	78.848,80	78.848,80	78.848,80	74.100,17	7									

[illegible]